

<b>TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 13ª REGIÃO PARAÍBA</b>			
<b>DOC:ATO</b>	<b>NUM:218</b>	<b>ANO:2018</b>	<b>DATA:26-06-2018</b>
<b>ATO</b>			
<b>DISPONIBILIZADO: DA_e</b>		<b>DATA:26-06-2018</b>	<b>PG:00</b>

**ATO TRT GP N. 218/2018**

João Pessoa, 26 de junho de 2018.

I  
n  
s  
t  
i  
t  
u  
i  
  
o  
  
C  
o  
m  
i  
t  
ê  
  
G  
e  
s  
t  
o  
r  
  
d  
o  
  
P  
l  
a  
n  
o  
  
d  
e  
  
C  
o



**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais, regimentais e tendo em vista o constante no PROTOCOLO TRT N° 2558/2018,

**CONSIDERANDO** a Resolução Administrativa nº 148/2014, que dispõe sobre o Planejamento Estratégico do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região para o período 2015-2020, com seus objetivos e metas estratégicas a serem alcançadas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de medir, avaliar e priorizar a execução das despesas programadas no orçamento, primordiais à consecução dos objetivos e metas estratégicas e operacionais estabelecidos para cada exercício financeiro;

**CONSIDERANDO** a necessidade de alinhar o planejamento orçamentário anual com o de contratações;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atender às recomendações do Tribunal de Contas da União – TCU, no que diz respeito ao aprimoramento institucional da governança e gestão das contratações;

**CONSIDERANDO** a necessidade de auxiliar a alta administração nas decisões relativas às contratações;

**CONSIDERANDO** a necessidade de definir mecanismos de acompanhamento do desempenho da gestão das contratações.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Instituir o Comitê Gestor do Plano de Contratações do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região/PB.

**Art. 2º** O Comitê Gestor do Plano de Contratações será constituído por:

- I** – Diretor-Geral da Secretaria;
- II** – Secretário-Geral da Presidência;
- III** – Coordenador da Escola Judicial;
- IV** – Diretor da Secretaria Administrativa;
- V** – Diretor da Secretaria de Planejamento e Finanças;
- VI** – Assessor de Gestão Estratégica.

**§ 1º** Os membros do Comitê Gestor do Plano de Contratações serão

representados pelos substitutos legais, em suas ausências e impedimentos legais ou regulamentares.

**§ 2º** O Diretor-Geral será substituído nas suas ausências pelo titular da Secretaria-Geral da Presidência.

**Art. 3º** O Comitê será coordenado pelo Diretor-Geral, a quem compete:

- I – agendar e presidir as reuniões;
- II – convocar responsáveis por processos de contratações e/ou outros servidores considerados relevantes para participarem da reunião.

**Art. 4º** Compete ao Comitê Gestor do Plano de Contratações:

- I – observar os princípios da boa governança;
- II – receber os planejamentos elaborados pelas Unidades Demandantes até o dia 1º de março, em formato editável, conforme modelo disponibilizado na intranet;
- III – consolidar os planejamentos das unidades demandantes, sendo subsidiado pelas unidades técnicas do Tribunal no preenchimento/adequação das informações complementares, para materializar a Minuta do Plano Anual de Contratações para o exercício seguinte, a ser protocolizada até o dia 31 de março.
- IV – submeter a Minuta do Plano Anual de Contratações à Comissão Permanente de Orçamento e Gestão –COPEGE;
- V – assessorar a COPEGE no estabelecimento das prioridades nas contratações pretendidas, devendo considerar, dentre outros fatores, o impacto causado pela não contratação e a relevância do objeto para o alcance das metas e objetivos do planejamento estratégico institucional – PEI;
- VI – apreciar os relatórios bimestrais, monitorar a execução do Plano e adotar as providências para o seu fiel cumprimento.

**Art. 5º** Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência deste Regional.

**Art. 6º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no DA\_e.

**EDUARDO SÉRGIO DE ALMEIDA**

Desembargador Presidente